



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações e providências quanto à falta do medicamento LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS (NEOZINE®) na rede pública de saúde do Município de Sorocaba.

CONSIDERANDO que a Levomepromazina é um psicofármaco essencial, amplamente utilizado no tratamento de transtornos psiquiátricos, distúrbios neurológicos e casos clínicos que exigem controle rigoroso de sintomas como agitação, insônia, ansiedade e agressividade, sendo muitas vezes indispensável para o bem-estar e estabilidade de pacientes em situação de vulnerabilidade emocional e social;

CONSIDERANDO que o formato em gotas (solução oral) é o único viável para pacientes pediátricos, idosos, acamados ou com dificuldades de deglutição, o que torna a falta dessa apresentação particularmente grave e limitadora da adesão terapêutica;

CONSIDERANDO que o desabastecimento do medicamento LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS tem sido recorrente nas unidades básicas e especializadas de saúde, gerando interrupções de tratamento, crises emocionais e comportamentais e aumento de internações psiquiátricas evitáveis, com impacto direto sobre famílias, cuidadores e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 2.981/2009) estabelece a obrigatoriedade da oferta regular e contínua de medicamentos essenciais, devendo o ente municipal assegurar planejamento, aquisição e distribuição adequados para evitar descontinuidade de tratamentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a falta de medicamentos de uso contínuo configura violação ao princípio da integralidade da atenção à saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, colocando em risco o direito fundamental à saúde e à dignidade humana;

CONSIDERANDO que a ausência de controle eficaz sobre o estoque, licitação e cronograma de entrega de psicofármacos compromete a gestão pública da saúde mental, podendo refletir em custos sociais e financeiros superiores ao que se busca economizar com a compra emergencial ou remanejamentos tardios;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando responder ao que segue:

- 1) Que a Secretaria da Saúde informe os motivos técnicos e administrativos que levaram à falta do medicamento LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS (NEOZINE®) nas unidades da rede municipal;
- 2) Que seja apresentado o cronograma de regularização do abastecimento, com previsão de compra e entrega aos estoques municipais;
- 3) Que sejam informadas as medidas adotadas para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes atualmente dependentes do referido medicamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Por fim, REQUEIRO que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos. DM (004130)

Sorocaba, 13 de outubro de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003300350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **13/10/2025 17:52**

Checksum: **BC0BA1AD0890E3D703F047AD79BD07878680B507DFAF4EC30F8982C071933ABE**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003300350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.